

**EDITAL DE ABERTURA PARA ELEIÇÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO  
PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR Nº 01/2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRUZÍLIA/MG**

**O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA/MG**, por meio da Secretaria Municipal de Educação –SME, juntamente com a Comissão Eleitoral do Processo para Provimento do Cargo Público em Comissão de Diretor Escolar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a **Portaria Municipal nº 029/2025**, e ainda de acordo com o **Decreto Municipal nº 10.2025** de 28 de janeiro de 2025, torna pública a realização do **Processo Seletivo de Escolha Democrática de Diretor Escolar**, com vistas à nomeação de servidor para o cargo de **Diretor Escolar**, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação–SME, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

### **1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Processo para escolha de servidor para o provimento do cargo público em comissão de diretor escolar será regido por este Edital, executado pela SME, conduzido e monitorado pela Comissão Eleitoral, segundo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo I.

1.2 - O Processo para escolha de servidor para o provimento do cargo público em comissão de diretor escolar será realizado em duas etapas:

I – Primeira etapa, de caráter eliminatório, que consiste em prova escrita objetiva.

II – Segunda etapa: Eleição dos candidatos aprovados na prova objetiva, ocasião em que a comunidade escolar irá eleger o candidato ao cargo.

1.3 - O mandato do diretor que for aprovado e eleito pelo processo de escolha, será de 04 (quatro) anos, sendo permitida no máximo 01 (uma) reeleição.

1.4 - Integram o presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II – Ficha de Inscrição.

Anexo III – Modelo de Declaração Padrão;

Anexo IV – Formulário de Recurso Administrativo.

Anexo V – Relação das Unidades Escolares com vagas para Função Gratificada de Diretor;

Anexo VI – Conteúdo Programático da Prova Escrita Objetiva.

### **2- DA DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO GESTOR ESCOLAR**

2.1- Descrição Sumária: Articular toda a equipe e comunidade escolar para planejamento, divulgação, execução e avaliação das atividades pedagógicas e administrativas no âmbito de sua competência, em consonância com os objetivos e metas estabelecidas pela SME, viabilizando a melhoria da qualidade do ensino.

2.2- Principais atribuições:

- a) Promover o cumprimento das normas legais e da política definida pela SME e pelo MEC;
- b) Propiciar o bom funcionamento da escola, coordenando as atividades administrativas, acompanhando a frequência de professores e funcionários;
- c) A preservação do patrimônio e a conservação de seu espaço;
- d) Colaborar com a segurança dos alunos, docentes e servidores;
- e) Utilizar os materiais destinados à Unidade Escolar de forma racional;
- f) Estimular e apoiar o aperfeiçoamento profissional dos servidores sob sua direção;
- g) Supervisionar a elaboração e a execução do Projeto Político Pedagógico – PPP, da Unidade Escolar;
- h) Monitorar o fluxo escolar, adotando medidas para minimizar a evasão escolar, informando aos pais e/ou responsáveis e ao Conselho Tutelar sobre a infrequência dos alunos;
- i) Monitorar o rendimento escolar, adotando medidas que garantam a realização de recuperação para os alunos com menor rendimento;
- j) Gerenciar os recursos financeiros destinados à Unidade Escolar de forma planejada, atendendo às necessidades do PPP, assegurando a prestação de contas nos termos da legislação vigente. Ainda, quaisquer contratações realizadas deverão observar as disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133/2021), bem como aos princípios que regem à Administração Pública;
- k) Garantir a gestão da rotina escolar;
- l) Garantir a boa convivência, além do bom fluxo de informações e comunicação entre os profissionais da escola;
- m) Implementar normas de gestão democrática e participativa, integrando os objetivos das Políticas Nacional, Estadual e Municipal, promovendo a integração Escola / Comunidade;
- n) Acompanhar as avaliações internas, externas e diagnósticas da Unidade Escolar, responsabilizando-se pela correta aplicação e utilização dos resultados no Planejamento Pedagógico;
- o) Convocar e/ou presidir reuniões, assembleias, colegiado da escola, Unidade Executora, Grêmios estudantil (se existir) e outros;
- p) Promover a atuação integrada da equipe escolar nos diversos turnos da Unidade Escolar.

2.3 - Hierarquicamente o Diretor é o principal responsável pela Unidade Escolar.

2.4 - O servidor aprovado no presente Processo para escolha de servidor para o provimento do cargo público em comissão de diretor escolar, receberá a gratificação de acordo com a Lei Complementar 005 de 18/12/2014, sem prejuízo da remuneração de seu cargo efetivo.

### **3 - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DAS ETAPAS DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE SERVIDOR PARA O PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR:**

3.1 - Para participar do processo, o candidato deve atender às seguintes condições:

O candidato deverá comprovar:

- I - Possuir graduação em Pedagogia, Normal Superior ou graduação em conteúdo específico na área de educação e 5 (cinco) anos de experiência em área de educação;
- II - Ter disponibilidade de carga horária de 08 (oito) horas diárias para pleitear o cargo de direção para a Escola Municipal D. Bemvinda Imaculada Conceição.
- III - Ter disponibilidade de carga horária de 08 (oito) horas diárias para a Escola Municipal Selma Magalhães Ferreira;



IV - Estar há pelo menos 02 (dois) anos consecutivos no desempenho da função do cargo efetivo até a data de encerramento das inscrições;

V - Estar em situação regular com a Receita Federal do Brasil;

VI - Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares, neste último no caso de candidatos do sexo masculino;

VII - Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício de função pública, em sindicância ou processo administrativo, nos 02 (dois) anos anteriores à data de encerramento das inscrições;

VIII - Estar apto a exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e cumprir com as responsabilidades fiscais da escola;

IX - Estar apto mentalmente e fisicamente para exercer o cargo, devendo comprovar por meio de laudo médico;

X - Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 02 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação;

#### **4- DA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições serão realizadas de forma presencial e gratuita na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Cel Cornélio Maciel, nº 135, Centro, Cruzília/MG, 3º andar, durante o período de 29/01 a 05/02/2025, de 8h 30min às 11h e das 12h 30min às 15h 30min.

4.2- Não serão aceitas inscrições fora do período determinado no item anterior, salvo haja prorrogação de prazo aprovada, retificada e publicada pela Comissão Eleitoral em Edital e Cronograma específico.

4.3- A inscrição do candidato implica o conhecimento e a plena aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das instruções específicas para exercer a função e das demais informações que por ventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.4- O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição, assim como, por sua veracidade, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

4.5- Antes de inscrever-se, o candidato deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital para a função a que pretende concorrer.

4.6- Documentos para serem anexados no ato da inscrição:

1- Documento de Identificação com foto;

2- CPF;

3- Título de eleitor;

4- Carteira de reservista (se do sexo masculino);

5- Contagem de tempo de serviço;

6- Certificado de graduação;

7- Certificado de pós-graduação (se houver);

8- Certificado de mestrado (se houver);

9- Comprovante de endereço;

4.7 - No ato da inscrição o candidato deverá indicar a Unidade Escolar para a qual pretende concorrer, sendo de sua inteira responsabilidade o correto preenchimento da inscrição.

4.8 - Ao final do preenchimento da ficha de inscrição, o candidato deverá conferir todos os dados constantes, certificando-se da correção de suas opções.

4.9 - A listagem dos candidatos que tiverem sua inscrição homologada será divulgada pela SME conforme Cronograma – Anexo I.

4.10 - O acompanhamento da divulgação das informações é de exclusiva responsabilidade do candidato.

4.11 - O candidato somente poderá se inscrever para uma Unidade Escolar, e na hipótese de duplicidade, será considerada válida somente a inscrição que foi realizada por último.

4.12 - Toda a documentação deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato(a) na sede da Secretaria Municipal de Educação, momento em que será protocolada pela Comissão Eleitoral ou a quem por ela determinada.

## **5- DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO PARA ESCOLHA DE SERVIDOR PARA O PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR**

5.1- O processo de escolha dos Gestores Escolares da Rede Municipal de Ensino será coordenado pela Comissão Eleitoral do Processo Seletivo de Escolha Democrática de Diretor Escolar, em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, que por sua vez, poderá contratar empresa de consultoria e assessoria para auxiliar na execução do Processo Seletivo.

### **6 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA ESCRITA OBJETIVA:**

6.1 - A Prova Escrita Objetiva será composta por:

**- 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas cada, sendo apenas uma delas correta;**

**- Cada questão terá o valor de 02 (dois) pontos, totalizando-se 50 (cinquenta) pontos.**

6.2 - Serão considerados aprovados na Primeira Etapa os candidatos que aferirem nota igual ou superior a 70% da pontuação máxima prevista na prova escrita objetiva.

6.3 - Será atribuída nota zero à questão objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver emenda, rasura, mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada;

6.4 - Não será permitida nenhuma forma de consulta ou pesquisa durante a realização da prova escrita, sob pena de desclassificação do candidato em caso de descumprimento.

6.5 - Não será permitido o contato entre os candidatos durante o período de realização da prova.



6.6 - Os candidatos deverão chegar ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência, sob pena de desclassificação.

6.7 - No dia e horário da realização da prova, os candidatos(a) deverão portar seus documentos pessoais de identificação com foto, sendo imprescindível que sejam originais.

6.8 - A Prova Escrita terá duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos) e será realizada na data descrita no CRONOGRAMA - ANEXO I deste Edital, das 9h às 11h 30min, no Pré-escolar Municipal Carrossel, localizado à Praça Capitão Maciel, nº 43, Centro, Cruzília/MG.

6.9 - Os portões serão abertos a partir das 8h e fechados, impreterivelmente, às 8h45min, no horário oficial de Brasília/DF.

6.10 - O candidato que chegar após o fechamento dos portões não poderá entrar, ficando, automaticamente, eliminado do presente processo de seleção.

6.11 - O conteúdo programático da Prova Escrita Objetiva encontra-se especificado no Anexo VI deste Edital.

6.12 - O gabarito da Prova Escrita Objetiva será divulgado conforme CRONOGRAMA anexo.

6.13 - A lista de aprovados homologada será divulgada pela SME.

## **7 - DA SEGUNDA ETAPA - ELEIÇÃO:**

7.1 - A eleição processar-se-á por voto direto, secreto e facultativo, sendo legitimados na condição de eleitores por unidade escolar:

I - Os professores, inclusive aqueles que estiverem se candidatando;

II - Os demais servidores da unidade escolar;

III - Os alunos com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados e frequentes nas respectivas unidades escolares;

IV - Um dos pais ou responsável legal dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados e frequentes nas respectivas unidades escolares.

7.2 - A votação acontecerá no dia 26/02/2025, das 10h às 14h, nas respectivas escolas: Escola Municipal D. Bemvinda Imaculada Conceição e Escola Municipal Selma Magalhães Ferreira;

7.3 - O processo de votação e apuração dos votos será acompanhado pela Subcomissão criada pela Comissão Eleitoral, em cada unidade escolar;

7.4 - Será declarado eleito pelo órgão municipal de educação o servidor que obtiver o maior número de votos válidos.

7.5 - Em caso de empate, assumirá aquele que tiver maior tempo de serviço, e, persistindo o empate, assumirá o de maior idade.

## **8 - DA NOMEAÇÃO E DA POSSE**

8.1 - A nomeação dos candidatos eleitos deverá ser realizada logo após a homologação do resultado definitivo e será publicado em Portaria específica pelo Poder Executivo.

8.2- Ao final do mandato o Gestor Escolar que estiver na direção deverá apresentar:

I - Avaliação pedagógica da sua gestão;

II - Balanço do acervo documental;

III - Inventário dos materiais, dos equipamentos e do patrimônio existente na unidade escolar;

IV - Apresentação de prestação de contas à comunidade.

8.3 - O não cumprimento das disposições anteriores, poderá acarretar sanções disciplinares apuradas em processos administrativos, em conformidade das legislações em vigência, sem prejuízo de sanções penais e cíveis.

## **9 - DOS RECURSOS**

9.1 - O recurso deverá ser apresentado através do Formulário de Recurso, conforme modelo previsto no Anexo IV, bem como deverá ser protocolado presencialmente ou por intermédio de procurador, junto ao protocolo da Comissão Eleitoral.

## **10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 - O mandato do diretor, aprovado e eleito pelo processo de escolha, será de 04 (quatro) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) reeleição.

10.2 - A SME se reserva ao direito de promover as correções que se fizerem necessárias em qualquer fase ou etapa do Processo Seletivo de Escolha Democrática de Diretor Escolar, ainda que posteriores, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados os princípios que norteiam a Administração Pública.

10.3 - A SME divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo.

10.4 - A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

10.5 - Em caso de vacância do cargo, caberá ao chefe do Poder Executivo Municipal a escolha de novo diretor escolar dentre os candidatos aprovados no processo eleitoral, ocasião em que o escolhido exercerá a direção até o fim do ano letivo.

10.6 - Não havendo outros candidatos aprovados, o chefe do Poder Executivo Municipal nomeará, em caráter temporário, um profissional da educação com a habilitação exigida, até o fim do ano letivo.


10.7 - A qualquer tempo, na vigência do mandato, o diretor escolar poderá ser afastado e/ou exonerado da função, caso descumpra qualquer um dos critérios estabelecidos neste Edital, ou cometer infrações administrativas na forma de legislação municipal em vigor.

10.8 - A Homologação do Processo para escolha de servidor para o provimento do cargo público em comissão de diretor escolar é da competência da Secretaria Municipal de Educação.

10.9 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Eleitoral em conjunto com a Secretária Municipal de Educação.

Cruzília, 28 de janeiro de 2025.

Joaquim José Paranaíba  
Prefeito Municipal de Cruzília

  
Delciely de Rezende Silva Arantes  
Secretária Municipal de Educação



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR - 2025

ATIVIDADES	DATAS PREVISTAS
Lançamento do Edital do Processo Seletivo	28/01/2025
Período de Inscrições para 1ª etapa	29/01/2025 a 05/02/2025
Publicação das Inscrições	06/02/2025
Recurso das Inscrições	07/02/2025
Divulgação com a Lista de Inscritos que participarão do Processo Seletivo	10/02/2025
Data da Prova Escrita Objetiva	13/02/2025
Divulgação do Gabarito	14/02/2025
Recurso Contra Questões da Prova Objetiva ou Erros no Gabarito Oficial	17/02/2025
Resultado da Prova Objetiva (após Recursos)	19/02/2025
Inscrição para a 2ª etapa e apresentação do Plano de Trabalho	20 e 21/02/2025
Eleições	26/02/2025
Apuração dos votos Divulgação do Resultado Final	26/02/2025



**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR – 2025**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**1. IDENTIFICAÇÃO**

NOME:		MATRICULA:	
IDENTIDADE (RG)		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:		NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
CIDADE:		UF:	CEP:
TELEFONE:		CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:			

**2. SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL**

UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA	
CARGO/ FUNÇÃO QUE EXERCE	
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR	

**3. ESCOLA QUE ATUARÁ:** ( ) E.M.D. BEMVINDA IMACULADA CONCEIÇÃO  
 ( ) E.M. SELMA MAGALHÃES FERREIRA

**4. POSSUI DISPONIBILIDADE PARA ATUAR COMO GESTOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE CRUZILIA/MG**  
 ( ) SIM CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL: 40H ( ) NÃO  
 ( ) SIM CARGA HORÁRIA DISPONÍVEL: 40H ( ) NÃO

\_\_\_\_\_  
 Assinurado(a) candidato(a)

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Inscrição

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR – 2025 -**

1. NÚMERO DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

2. NOME DO (A)CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela Inscrição

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para participar do Processo para provimento do cargo público em comissão de diretor escolar, declaro que não estou respondendo, e tampouco fui penalizado em inquérito administrativo até a presente data;

Declaro, ademais, que “A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”;

Declaro, ainda, que não possuo grau de parentes com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Eleitoral do Processo para provimento do cargo público em comissão de diretor escolar;

Declaro, por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias divididas em dois turnos na Escola Municipal D. Bemvinda Imaculada Conceição.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº2.848/1940).

Cruzília/MG, \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinaturado(a) Candidato(a)



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula funcional nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para participar do Processo para provimento do cargo público em comissão de diretor escolar, declaro que não estou respondendo, e tampouco fui penalizado em inquérito administrativo até a presente data;

Declaro, ademais, que “A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”;

Declaro, ainda, que não possuo grau de parentes com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Eleitoral do Processo para provimento do cargo público em comissão de diretor escolar;

Declaro, por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 08 (oito) horas diárias divididas em dois turnos na Escola Municipal Selma Magalhães Ferreira.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº2.848/1940).

Cruzília/MG, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinaturado(a) Candidato(a)





**ANEXO V**

**RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES COM VAGAS PARA FUNÇÃO  
GESTOR ESCOLAR**

N.º	UNIDADES DE ENSINO	VAGAS
1	ESCOLA MUNICIPAL DONA BEMVINDA IMACULADA CONCEIÇÃO - CARGO DIRETOR	01
2	ESCOLA MUNICIPAL SELMA MAGALHAES FERREIRA - CARGO DIRETOR	01

## ANEXO VI

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA

Referencial Bibliográfico

Processo Seletivo de Escolha Democrática de Diretor Escolar

BRASIL. Constituição (1988). Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018. Disponível em:

[http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC\\_publicacao.pdf](http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf)

BRASIL. MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR.

Disponível em: <https://www.anpae.org.br/website/noticias/529-matriz-nacional-de-competencias-do-diretor-escolar>.

BRASIL. Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências. At [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

Leis de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996. Disponível em:

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm)